

1
2 **ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO**
3 **PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024**

4 Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 9h20min
5 (nove horas e cinco minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma
6 Microsoft Teams), realizou-se a **12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do**
7 **Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu
8 Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de
9 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do
10 Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº
11 125/2020, sob a Presidência do Vice-Procurador Geral de Justiça **Francisco Lucídio de**
12 **Queiroz de Júnior**, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Haley de Carvalho
13 Filho, ausente por motivo de outro compromisso institucional. Presentes a Corregedora-
14 Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Emmanuel**
15 **Roberto Girão de Castro Pinto**, **Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de**
16 **Freitas Amorim**, **Francimauro Gomes Ribeiro**, **Liduína Maria Albuquerque Leite**,
17 **Pedro Olímpio Monteiro Filho** e **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando *quórum*
18 **de 9 (nove) membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a Sessão e registrou a
19 presença do Promotor de Justiça Déric Funck Leite, na qualidade de representante da
20 **ACMP. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 10ª Sessão do Plenário Virtual**,
21 realizada no 04/06/2024 a 11/06/2024; **Ata da 11ª Sessão Ordinária**, realizada no
22 11/06/2024; **Ata da 13ª Sessão Extraordinária**, realizada no 18/06/2024. **DECISÃO: O**
23 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas,*
24 *sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os*
25 *efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado. Abstenções automáticas dos*
26 *Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIA DE**
27 **DELIBERAÇÃO: 1) - EDITAL Nº 055/2024. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
28 **CASCADEL** (área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ).
29 **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da promoção da Promotora de Justiça
30 Dra. Rosalice Macêdo Ferraz Monte para a 73ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de

31 Entrância Final, conforme Ato nº 168/2023-SEGE, publicado no DOMPCE nº 1645 em
32 14/11/2023, e exercício em 29/11/2023. Obs.: Após o julgamento do Edital nº 156/2023, o
33 Promotor de Justiça Victor Borges Pinho apresentou renúncia à remoção. FORMA DE
34 PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução
35 do CSMP nº 203/2023). DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à
36 unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação do Edital nº 055/2024 referente à
37 remoção por antiguidade na Entrância Intermediária. JULGAMENTO DE
38 PROCESSOS: RELATORA LIDUINA MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE
39 LEITE, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: 1) - **Processo nº**
40 **01.2024.00005224-5.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após, foi concedida a
41 palavra o recorrente, o Sr. André Pontes Teixeira, o qual fez sustentação oral nos termos do
42 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no
43 vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após
44 **discussão, a Relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
45 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a
46 matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua
47 integralidade. Abstenção Dra. Maria Neves Feitosa Caampos. DESPROVIMENTO DE
48 RECURSO: O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da
49 Relatora, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO** do referido
50 Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de
51 Justiça de origem, consoante voto do Relator. Abstenção Dra. Maria Neves Feitosa
52 Caampos. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. André Pontes
53 Teixeira. RELATORA MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, para julgar os processos a
54 seguir sob sua relatoria: 1) - **Processo nº 09.2023.00033760-9.** Origem: 148ª Promotoria de
55 Justiça de Fortaleza. Após, foi concedida a palavra a recorrente, a Sra. Aldamira Lourenço
56 Costa (representando os demais recorrentes Adalberto de Brito Lourenço, Aurenilson de
57 Brito Lourenço, Rafaella Lourenço), a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º
58 do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão
59 publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Em seguida, foi concedida
60 a palavra a recorrida, a Sra. Alcionira de Brito Lourenço, a qual fez sustentação oral nos
61 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na

62 íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>.
63 **Após discussão, a Relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
64 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
65 Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto da
66 relatora em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior,*
67 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo conhecimento*
68 *e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
69 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
70 *Relator. Ficaram intimados da referida decisão em sessão os recorrentes, Aldamira*
71 *Lourenço Costa (representando os demais recorrentes Adalberto de Brito Lourenço,*
72 *Aurenilson de Brito Lourenço, Rafaella Lourenço) e a recorrida, a Sra. Alcionira de Brito*
73 *Lourenço. 2) - Processo nº 06.2022.00000309-0. Origem: Promotoria Vinculada de Nova*
74 *Jaguaribara. Após, foi concedida a palavra o recorrente, o Sr. José Airton Dias de Sousa –*
75 *OAB-CE 40.103 (Representante Legal do Sr. Cícero Dayvison Barbosa Bezerra), o qual*
76 *abdicou do direito de fazer sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do*
77 *Regimento Interno do CSMP. Após discussão, a Relatora votou pelo não conhecimento*
78 *do Recurso e, no mérito, por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do*
79 *feito.* A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o
80 voto da relatora em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho*
81 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo não*
82 *conhecimento do Recurso e, no mérito, por seu DESPROVIMENTO, mantendo o*
83 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
84 *consoante voto do Relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr.*
85 *José Airton Dias de Sousa – OAB-CE 40.103 (Representante Legal do Sr. Cícero Dayvison*
86 *Barbosa Bezerra). 3) Processo nº 01.2023.00032132-8. Origem: 2ª Promotoria de Justiça*
87 *de Fortaleza. Após, foi concedida a palavra o recorrente, o Sr. Josélio Santos Pereira, o qual*
88 *fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,*
89 *conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:*
90 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, a Relatora votou pelo não**
91 **reconhecimento de interposição de Recurso, por se tratar de juntada de documento**
92 **sem feitiço de peça recursal, mantendo a homologação do arquivamento do feito.** A

93 Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto da
94 relatora em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior,*
95 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo não*
96 *reconhecimento de interposição de Recurso, por se tratar de juntada de documento sem*
97 *feitio de peça recursal, mantendo a homologação do arquivamento do feito, com a*
98 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator. Ficou*
99 *intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. José Santos Pereira.*

100 **RELATOR EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO,** para julgar os
101 **processos a seguir sob sua relatoria: 1) - Processo nº 09.2023.00026277-7.** Origem: 2ª
102 Promotoria de Justiça de Quixadá. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr.
103 Advogado Diogo Walter - OABDF (Representa Legal do Conselho Brasileiro de
104 Oftalmologia), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
105 Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no
106 YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após discussão, o Relator votou pelo
107 **conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o**
108 **arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais
109 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO**
110 **DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
111 *Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
112 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
113 *Justiça de origem, consoante voto do Relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão*
114 *o recorrente, o Sr. Advogado Diogo Walter - OABDF (Representa Legal do Conselho*
115 *Brasileiro de Oftalmologia).* **RELATOR LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO,**
116 **para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: O PROCESSO A SEGUIR FOI**
117 **RETIRADO DE MESA PELO RELATOR: 1) - Processo nº 01.2024.00007510-5.**
118 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapajé. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o
119 Sr. José Romar Teixeira Sousa, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do
120 art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão
121 publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após discussão, o Senhor
122 Relator diante das informações trazidas pelo recorrente na sustentação oral e contribuição do
123 Colegiado, decidiu retirar de mesa o presente processo, para melhor análise da matéria. O

124 *Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão do relator de*
125 *retirada de mesa o referido processo, bem como ficou intimado da decisão o recorrente, o*
126 *Sr. José Romar Teixeira Sousa. **RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS***
127 ***AMORIM, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: O PROCESSO A SEGUIR***
128 **FOI RETIRADO DE MESA PELO RELATOR: 1) - Processo nº 09.2020.00012567-3.**
129 *Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça. O Relator decidiu retirar de mesa referido*
130 *processo, em atenção ao pedido da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE,*
131 *através da assistente Dra. Larissa de Freitas. *O Conselho Superior, à unanimidade dos**
132 *presentes, tomou ciência da decisão do relator de retirada de mesa o referido processo,*
133 *bem como ficou intimado da decisão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Sousa Queiroz e*
134 *a representante da CAGECE, Dra. Larissa de Freitas. 2) - Processo nº 09.2023.00005481-*
135 **7.** *Origem: 3ª Promotoria de Tauá. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Sérgio*
136 *Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17*
137 *do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada*
138 *no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Em seguida, foi concedida a palavra*
139 *ao recorrido, o Sr. Carlos Augusto Custódio Lima – OAB/CE 15.552 (Representante Legal*
140 *da Secretaria Municipal de Educação de Tauá), o qual fez sustentação oral nos termos do*
141 *parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no*
142 *vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após*
143 **discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
144 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** *A Presidência submeteu a*
145 *matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua*
146 *integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade**
147 *dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito,*
148 *pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
149 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator.*
150 *Ficaram intimados da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de*
151 *Souza Queiroz e o recorrido, o Sr. Carlos Augusto Custódio Lima – OAB/CE 15.552*
152 *(Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação de Tauá). 3) - Processo nº*
153 **09.2022.00035521-4.** *Origem: Promotoria Vinculada de Morrinhos. Após, foi concedida a*
154 *palavra ao recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral*

155 nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na
156 íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>.
157 **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
158 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
159 Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do
160 relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior,*
161 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento*
162 *e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
163 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
164 *Relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de*
165 *Souza Queiroz.* **4) - Processo nº 01.2024.00009270-4.** Origem: Promotoria de Justiça
166 Vinculada de Umari. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Lisan Irineu
167 Andrade, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
168 Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no
169 link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento**
170 **e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento**
171 **do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros:
172 **Dra. Maria Neves Feitosa Campos votou pelo conhecimento do recurso, e no mérito**
173 **pelo PROVIMENTO, com conseqüente não homologação do presente arquivamento e**
174 **determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de**
175 **outro membro, a fim de dar continuidade ao feito,** tendo sido acompanhado pelos
176 Conselheiros Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto; Luiz Antonio Abrantes Pequeno,
177 Francimauro Gomes Ribeiro, Liduina Maria Albuquerque Leite, Pedro Olímpio Monteiro
178 Filho e Francisco Rinaldo de Sousa Janja. **PROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho*
179 *Superior, à maioria dos votantes (7x1 votos), acompanhou o voto divergente da Dra. Maria*
180 *Neves Feitosa Campos, decidindo pelo conhecimento do recurso, e no mérito pelo*
181 *PROVIMENTO, com conseqüente não homologação do presente arquivamento e*
182 *determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro*
183 *membro, a fim de dar continuidade ao feito. Ficou intimado da referida decisão em sessão o*
184 *recorrente, o Sr. Lisan Irineu Andrade.* **5) - Processo nº 01.2023.00009731-7.** Origem: 7ª
185 Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Após, foi concedida a palavra à recorrente, a

186 Sra. Paly Nary Alves Ramos – OBA-CE 50.258 (Representante Legal da Associação
187 Defensora das Pessoas com Mobilidade Reduzida – ANDARE – Presidente Jônatas Lima), a
188 qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
189 CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
190 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento**
191 **parcial do Recurso e, no mérito, por seu DESPROVIMENTO, mantendo o**
192 **arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais
193 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO**
194 **DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
195 *Relator, decidindo pelo conhecimento parcial do Recurso e, no mérito, por seu*
196 *DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
197 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator. Ficou intimado da referida*
198 *decisão em sessão à recorrente, a Sra. Paly Nary Alves Ramos – OBA-CE 50.258*
199 *(Representante Legal da Associação Defensora das Pessoas com Mobilidade Reduzida –*
200 *ANDARE – Presidente Jônatas Lima).* **RELATOR FRANCIMAURO GOMES**
201 **RIBEIRO,** para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **1) - Processo nº**
202 **06.2024.00000033-5.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. Após, foi concedida a
203 palavra o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral nos
204 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na
205 íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>.
206 **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
207 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
208 Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do
209 relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior,*
210 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento*
211 *e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
212 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
213 *Relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de*
214 *Souza Queiroz.* **2) Processo nº 01.2023.00032444-7.** Origem: 81ª Promotoria de Justiça de
215 Fortaleza. Após, foi concedida a palavra o recorrente, o Sr. Ricardo de Castro Barbosa, o
216 qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do

217 CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
218 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, o Sr.
219 Rômulo Augusto Fontele de Araújo, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º
220 do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão
221 publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, o Relator**
222 **votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,**
223 **mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os
224 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade.
225 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
226 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
227 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
228 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do Relator.*
229 *Ficaram intimados da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Ricardo de Castro*
230 *Barbosa, e o recorrido, o Sr. Rômulo Augusto Fontele de Araújo. 3) Processo nº*
231 **01.2023.00031439-3.** Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após, foi concedida a
232 palavra o recorrente, o Sr. Ricardo de Castro Barbosa, o qual fez sustentação oral nos
233 termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme consta na
234 íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>.
235 Em seguida, foi concedida a palavra à recorrida, a Sra. Advogada Carolina Medeiros –
236 OAB-CE 47.258 (Representante Legal da Sra. Raisia Lou Fagundes Pontes), a qual fez
237 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
238 conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
239 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no**
240 **mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do**
241 **feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o
242 voto do relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho*
243 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
244 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
245 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
246 *consoante voto do Relator. Ficaram intimados da referida decisão em sessão o recorrente,*
247 *o Sr. Ricardo de Castro Barbosa, e a recorrida, a Sra. Advogada Carolina Medeiros –*

248 *OAB-CE 47.258 (Representante Legal da Sra. Raisa Lou Fagundes Pontes).* **RELATOR**
249 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir sob sua
250 relatoria: 1) - Processo nº 06.2023.00000941-1. Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras.
251 Após, foi concedida a palavra à recorrente, a Sra. Advogada Thaís Timbó Bezerra –
252 OAB/CE 37.163 (Representante Legal do Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará), a
253 qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
254 CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
255 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, o Sr.
256 Carlos Mário Vieira Costa - OAB/CE 49.026 (Representante Legal do Município de
257 Ipueiras), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
258 Interno do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no
259 link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. **Após discussão, o Relator pelo conhecimento do**
260 **recurso, e no mérito pelo PROVIMENTO, com conseqüente não homologação do**
261 **presente arquivamento, e determinou a remessa dos autos ao Procurador-Geral de**
262 **Justiça, para designação de outro membro, a fim de dar continuidade ao feito.** A
263 Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros: Maria
264 Neves Feitosa Campos abriu divergência votando pelo conhecimento, e no mérito pelo
265 DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, tendo sido
266 acompanhada pelos Conselheiros Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, Luiz Antonio
267 Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas Amorim, Francimauro Gomes Ribeiro,
268 Liduina Maria Albuquerque Leite, Pedro Olímpio Monteiro Filho. **DESPROVIMENTO**
269 **DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à maioria dos votantes (7x1 votos), acompanhou o*
270 *voto divergente da Dra. Maria Neves Feitosa Campos, decidindo pelo conhecimento, e no*
271 *mérito pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento do feito,*
272 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficaram intimados da referida*
273 *decisão em sessão à recorrente, a Sra. Advogada Thaís Timbó Bezerra – OAB-CE 37.163*
274 *(Representante Legal do Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará), e o recorrido, o Sr.*
275 *Carlos Mário Vieira Costa - OAB/CE 49.026 (Representante Legal do Município de*
276 *Ipueiras).* **OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM RETIRADOS DE MESA PELO**
277 **RELATOR: 2 - Processo nº 09.2024.00005067-0.** Origem: Comissão de Súmula. **3 -**
278 **Processo nº 09.2021.00000698-3.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maranguape. *O*

279 *Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência do registro. **RELATOR***
280 **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir sob sua
281 relatoria: 1) - Processo nº 01.2023.00013171-0. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de
282 Caucaia. Após, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Carlos Gleidson, o qual
283 esclareceu não ter interposto recurso, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão
284 publicada no YouTube no link: <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após discussão, o Relator
285 **entendeu, preminarmente, pela prejudicialidade da matéria em razão de ausência de**
286 **interesse recursal superveniente, tendo em visa os esclarecimentos prestados pelo**
287 **reclamante em sessão e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de**
288 **origem para os devidos fins. O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou**
289 *ciência da decisão monocrática proferida pelo relator, entendendo pela prejudicialidade da*
290 *matéria em razão de ausência de interesse recursal superveniente, tendo em visa os*
291 *esclarecimentos prestados pelo reclamante em sessão e determinou a devolução dos autos à*
292 *Promotoria de Justiça de origem para os devidos fins. 2) - Processo nº 01.2023.00020411-*
293 **0**. Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após, foi concedida a palavra os
294 recorrentes, os Srs. Isaura Karla de Menezes Castro, João Batista de Menezes Filho, os
295 quais fizeram sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno
296 do CSMP, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no YouTube no link:
297 <http://tinyurl.com/mubx7zpu>. Após discussão, o Relator votou pelo conhecimento e, no
298 **mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do**
299 **feito**. A Presidência submeteu a matéria à votação, os demais Conselheiros acompanharam o
300 voto do relator em sua integralidade. **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho*
301 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
302 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
303 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
304 *consoante voto do Relator. Ficaram intimados da referida decisão em sessão os recorrentes,*
305 *os Srs. Isaura Karla de Menezes Castro, João Batista de Menezes Filho. **RELATORA***
306 **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
307 **INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE IC:** *O Conselho Superior, à*
308 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pela*
309 *INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo, fixando o prazo de 90(noventa)*

310 dias, para interposição de Ação Civil Público ou Arquivamento, consoante voto da
311 Relatora: **2) - Processo nº 06.2018.00001513-0.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
312 Massapê; **3) – Processo nº 06.2021.00000427-4.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada
313 de Itaiçaba. **RELATOR DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM,** para julgar os
314 processos a seguir sob sua relatoria: **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O*
315 *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo*
316 *ratificar a tutela antecipada de deferimento do pedido de afastamento das funções*
317 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos: **6) - Processo nº***
318 **09.2024.00018329-0.** Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. **RELATOR**
319 **FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO,** para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
320 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade dos*
321 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do pedido de*
322 *afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos*
323 *autos: **4) - Processo nº 09.2024.00018649-8.** Origem: GAECO - Grupo de Atuação*
324 *Especial de Combate às Organizações Criminosas. **RELATORA LIDUINA MARIA***
325 **ALBUQUERQUE LEITE,** para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
326 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade dos*
327 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do pedido de*
328 *afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos*
329 *autos: **4) - Processo nº 09.2024.00017822-1 (Extrapauta).** Origem: 1ª Promotoria de*
330 *Justiça de Trairi. **RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO,** para julgar os*
331 *processos a seguir sob sua relatoria: **DESPROVIMENTO DE RECURSO:*** *O Conselho*
332 *Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
333 *conhecimento, e no mérito pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
334 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **3) -***
335 **Processo nº 06.2019.00001958-5.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet
336 Carneiro. **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** *O Conselho Superior, a unanimidade*
337 *dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do pedido de*
338 *afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos*
339 *autos: **4) - Processo nº 09.2024.00020701-1.** Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro*
340 *do Norte; **5) - Processo nº 09.2024.00020830-0 (Extrapauta).** Origem: 1ª Promotoria de*

341 Justiça de Crateús; **6) - Processo nº 09.2024.00021252-5 (Extrapauta).** Origem:
342 Promotoria de Justiça de Nova Olinda. **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO:** O
343 *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo*
344 *pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada pela*
345 *Administração, conforme relação de membros e voto acostados aos autos: 7) - Processo*
346 **nº 09.2024.00017025-1.** Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas - Assunto: Afastamento.
347 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA:** O
348 *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo*
349 *pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada pela*
350 *Administração, conforme relação anexa aos autos, bem como decidiu pela homologação*
351 *das formulado pelo requerente em favor dos Promotores de Justiça Antônio Iran Coelho*
352 *Sírio, Bruno Vasconcelos de Oliveira, Francisco André Karbage Nogueira, Luiz Dionísio de*
353 *Melo Júnior, Ramon Brito Cavalcante e Venusto da Silva Cardoso, tendo em vista o*
354 *cancelamento das inscrições, consoante voto acostado aos autos: 8) - Processo nº*
355 **09.2024.00020683-4.** Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.
356 **AFASTAMENTO PREJUDICADO:** O *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes,*
357 *tomou ciência do despacho monocrático do Relator, que decidiu preliminarmente pela*
358 *prejudicialidade do pedido, porquanto, a pretensão do eminente Promotora de Justiça, Dra.*
359 *Antônia Lima Sousa, encontra-se abrangida pelo requerimento coletivo formalizado por*
360 *sua Excelência, o Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Procedimento de Gestão*
361 *Administrativa de nº 09.2024.00020683-4, já apreciado na pauta presencial. 9) - Processo*
362 **nº 09.2024.00020295-0.** Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.
363 **AFASTAMENTO PREJUDICADO:** O *Conselho Superior, a unanimidade dos votantes,*
364 *tomou ciência do despacho monocrático do Relator, que decidiu preliminarmente pela*
365 *prejudicialidade do pedido, porquanto, a pretensão do eminente Promotora de Justiça, Dra.*
366 *Camila Gomes Barbosa, encontra-se abrangido pelo requerimento coletivo formalizado por*
367 *sua Excelência, o Procurador-Geral de Justiça, nos autos do Procedimento de Gestão*
368 *Administrativa de nº 09.2024.00020683-4, já apreciado na sessão presencial, consoante*
369 *voto acostado aos autos: 10) - Processo nº 09.2024.00020454-7.* Origem: Secretaria Geral -
370 Assunto: Capacitação. **DESISTÊNCIA DE AFASTAMENTO:** O *Conselho Superior, a*
371 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pela homologação da*

372 *DESISTÊNCIA formulada pelo Promotor de Justiça Dr. André Araújo Barbosa, consoante*
373 *voto acostado aos autos: 11) - Processo nº 09.2024.00020453-6. Origem: 178ª Promotoria*
374 *de Justiça de Fortaleza. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO – EXTRAPAUTA: Processos***
375 *nºs 09.2022.00029122-4, 09.2022.00026920-0,09.2022.00028612-1, 09.2022.00024299-9,*
376 *09.2022.00026266-2, 09.2022.00028330-2, 09.2022.00028208-0, 09.2022.00028827-4*
377 *09.2023.00014058-6, 09.2022.00026550-4, 09.2022.00026766-8, 09.2022.00028668-7,*
378 *09.2022.00026610-3,09.2022.00022890-9, 09.2022.00029393-3, 09.2022.00024555-2. Origem:*
379 *28ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (atuação militar). Assunto: Recursos interpostos*
380 *contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada nos autos dos*
381 *referidos processos. Requer a homologação do Despacho de Arquivamento, nos termos do*
382 *artigo 3º do Ato Normativo nº 389/2023 do Procurador-Geral de Justiça, ante o esgotamento*
383 *da atuação deste Promotor de Justiça e o desprovimento de elementos de prova ou de*
384 *informação mínimos para o início de um procedimento investigatório. OBS.: Os citados*
385 *processos estão sendo submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério*
386 *Público para dar cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº*
387 *72/2008. A Presidência submeteu os citados recursos a deliberação, para querendo, o*
388 *Colegiado, conforme previsão regimental rever sua decisão ou remeter os autos ao Órgão*
389 *Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Posta a matéria em discussão, a Dra. Maria*
390 *Neves Feitosa Campos reiterou seu propesto no sentido de se evite a inclusão de processos*
391 *extrapauta, por ser desarrazoado deliberar sem análise previa da matéria, e quando se remete*
392 *direto ao Órgão Especial entende-se que o Conselho Superior fez o juízo de admissibilidade*
393 *dos recursos. Após discussão. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade**
394 *dos votantes, decidiu que referidos processos fossem retirados de mesa, para inclusão na*
395 *pauta da próxima Sessão. **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** *O Conselho Superior, à**
396 *unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência*
397 *das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme informações*
398 *disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor*
399 *dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período*
400 *compreendido entre: 05/07/2024 a 18/07/2024, sendo, portanto, dispensado o registro em*
401 *Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos**
402 *presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados*

403 *na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre: 05/07/2024 a 18/07/2024,*
 404 *sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. **COMUNICAÇÕES: Dr. Francisco Lucídio***
 405 **de Queiroz Júnior:** Convidou a todos para o Congresso Nacional do Ministério Público que
 406 acontecerá na cidade de Guaramiranga, nos dias 26 e 27 de junho de 2024, bem como
 407 informou que não participará, pois estará representando o Procurador-Geral de Justiça em
 408 outro compromisso. **Dra. Maria Neves Feitosa Campos** informou ao Colegado sobre sua
 409 pretensão de participar do Congresso Nacional do MPCE. *O Conselho Superior do*
 410 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência das comunicações.*
 411 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às
 412 18h10min, da qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do Conselho Superior do
 413 Ministério Público, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Dra. Liduina Maria de
 414 Sousa Martins, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida
 415 e aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais
 416 a versão aprovada por este Colegiado.

| 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 25.06.2024 | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------------------------|------------|-----------|------------|-------------|---|----------|-----------|
| | HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO | NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO | DILIGÊNCIA | CORREIÇÃO | INSCRIÇÕES | AFASTAMENTO | PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | DIVERSOS | TOTAL |
| Dra. Neves | 1 | 2 | | | | | 2 | | 5 |
| Dr. Luiz Abrantes | | | | | | | | | 0 |
| Dr. Emmanuel Girão | 1 | | | | | | | | 1 |
| Dr. Domingos Sávio | 2 | 1 | | | | 1 | | | 4 |
| Dr. Francimauro | 3 | | | | | 1 | | | 4 |
| Dra. Liduina Albuquerque | 3 | | | | | 1 | | | 4 |
| Dr. Pedro Olímpio | 3 | | | | | 8 | | | 11 |
| Dr. Rinaldo Janja | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL | 13 | 3 | 0 | 0 | 0 | 11 | 2 | 0 | 29 |

- 417 1) *Dra. Maria Neves Feitosa Campos – foram contabilizados 2(dois) processos a mais*
 418 *em razão de votos vencedores dos relatores Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim e*
 419 *Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja;*
- 420 2) *Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foi contabilizado 1(um) processo em razão*
 421 *de ter retirado de mesa para melhor análise da matéria;*
- 422 3) *Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – não foi contabilizado 1(um) processo em*
 423 *razão de ter retirado de mesa para melhor análise da matéria;*
- 424 4) *Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja – não foram contabilizados 2(dois) processos*
 425 *em razão de ter retirado de mesa para melhor análise da matéria;*
- 426 5) *Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho - foi contabilizado 2(dois) processos apresentado*
 427 *extrapauta;*

428 6) *Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite - foi contabilizado 1(um) processo apresenta-*
429 *do extrapauta.*
430